Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/09/17
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 412, DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

Os vereadores abaixo subscritos nos termos que regem a Resolução nº 8, de 2016, requerem aprovação de audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no 18 de outubro do corrente, para fins de debater com segmentos da sociedade, Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade em Geral, acerca da Violência e Abuso Sexual.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 19 de setembro de 2017.

Olavo Santos
Vereador/PHS

Gugu Bueno
Vereador/PR

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Pedro Sampaio
Vereador/PSBD

Policial Madril
Vereador/PMB

Jorge Bocassanta
Vereador/PROS

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Josué de Souza
Vereador/PTC

Cabral
Vereador/PDT

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Damasceno Júnior
Vereador/PSDC

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Misael Júnior
Vereador/PSC

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Roberto Parra
Vereador/PMDB

Mauro Seibert
Vereador/PP

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS

Sidnei Mazutti
Vereador/PSL

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação

A violência sexual constrange mulheres, crianças e adolescentes independentemente do sexo e idade. É um problema de saúde pública, presente desde a própria casa da vítima, como no transporte público, nas ruas, ambiente de estudo e trabalho.

O crime de estupro ainda vitima milhares de mulheres de todas as idades cotidianamente no Brasil e no mundo. Suas consequências para as vítimas são severas e devastadoras. A violência sexual tem sérios efeitos nas esferas físicas e mental.

Mais de cinco pessoas são estupradas por hora no Brasil, de acordo com o 10° Anuário Brasileiro de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Segundo estudo descritivo sobre as vítimas e o atendimento em um serviço universitário no Estado de São Paulo (Caderno de Saúde Pública, maio/2013), entre as consequências físicas imediatas estão a gravidez, infecções do aparelho reprodutivo e doenças sexualmente transmissíveis (DST's). Em longo prazo, as vítimas podem desenvolver distúrbios na esfera da sexualidade, apresentando ainda maior vulnerabilidade para sintomas psiquiátricos, tais como, depressão, pânico, somatização, tentativa de suicídio, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

Além de afetar a saúde física e psíquica das vítimas, a violência sexual atinge toda a sociedade ao colocar um elemento limitador a liberdade de ir e vir. Um levantamento realizado pela campanha *Chega de Fiu Fiu* com 7.762 mulheres internautas, revelou que pelo menos 81% das participantes já deixaram de fazer alguma coisa de que gostaria, como sair a pé ou ir a algum lugar, por medo de sofrer assédio nas ruas.

Ainda, de acordo com o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, promulgado no Brasil, a agressão sexual, prostituição, gravidez e esterilização forçadas ou qualquer outra violência sexual de gravidade comparável constituem crimes contra a humanidade. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência sexual é um problema de saúde pública global.

Contudo, o ordenamento jurídico brasileiro não está preparado para punir o agressor em casos de violência em que a vítima é constrangida sexualmente, sem o ato de conjunção carnal e outro ato libidinoso. O Código Penal Brasileiro prevê em seu artigo 213, tão somente o crime de estupro, não havendo previsão legal quanto as situações de constrangimento em que a vítima tem seu corpo tocado e depreciado a favorecimento de outro. O próprio crime de Assédio Sexual previsto no artigo 216-A, dispõe especificamente em casos em que há a relação de hierarquia ou ascendência inerentes ao exercício de emprego cargo ou função. Deste modo, as mulheres constrangidas nos transportes públicos, ruas e demais estabelecimentos, ficam com o sentimento de impunidade e constrangimento para si.

É nítido que o assunto precisa ser debatido em todas as esferas legislativas, executivas e judiciárias. Há uma anomalia no sistema jurídico brasileiro que fragiliza a sociedade em relação a violência sexual presente no cotidiano com alta expressividade. Oportuno se faz o debate em Audiência Pública diante da relevância do tema e segurança social.